

**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS  
NO PAÍS E NO EXTERIOR**

**EDITAL 04/2015 - PROEX – UEMG**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público e divulga aos docentes no âmbito da UEMG, edital de apoio à participação em eventos, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente edital operacionaliza no âmbito da UEMG o **Subprograma de Apoio à Participação de Docentes em Eventos no País e no Exterior**, aprovado no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG - COEPE em 27 de maio de 2015. Os valores limite dos auxílios foram definidos pela **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015**, de 12 de junho de 2015.

Este subprograma, de fluxo contínuo, visa apoiar a participação de docentes em eventos no país e no exterior, preponderantemente eventos de natureza extensionista, congressos regionais, nacionais e internacionais de extensão. Caberá à PROEX definir o número de participações, com apresentação de trabalhos.

**2. OBJETIVOS**

Este subprograma, de fluxo contínuo, visa apoiar a participação de docentes em eventos no país e no exterior, preponderantemente eventos de natureza extensionista, congressos regionais, nacionais e internacionais de extensão como forma de ampliar seu conhecimento e de divulgação desses saberes, a fim de cumprir os seguintes objetivos:

- a) divulgar a produção acadêmica, científica e cultural, decorrentes de ações de extensão universitária na UEMG;
- b) compartilhar experiências, ideias e produtos da extensão universitária da UEMG em eventos de âmbito nacional e internacional;

c) promover a qualidade da extensão universitária na UEMG pela interlocução dos autores com demais participantes e debate científico relacionado aos temas.

### **3. REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - do docente:**

- ser autor de resumo ou trabalho aprovado no evento;
- ter identificado no trabalho ou resumo a condição de docente da UEMG;
- ter cadastrado projeto de extensão ou pesquisa sob sua responsabilidade no SIGA;
- cadastrar no sistema de registro de publicações da UEMG – SIGA-PUBLIC -Publicações o trabalho publicado em decorrência da participação no evento.
- responsabilizar-se pela prestação de contas dentro do prazo previsto conforme Decreto 45618/2011 e de acordo com as normas do item 9.

#### **3.2 do evento:**

- pertinência e temática do evento favorável à concessão do apoio;
- realizar-se a mais de 100 km da cidade de residência do docente.

### **4. DESPESAS FINANCIÁVEIS**

O presente edital financiará **passagens aéreas e/ou diárias** de acordo com o Decreto 45.618/2011 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências até o limite abaixo descrito.

Para o ano de 2015, os valores máximos dos auxílios fixados pela **PORTARIA/UEMG Nº 016/2015** para participação em eventos, são de:

- no país: o valor do auxílio É DE ATÉ R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- na América do sul e Central: o valor do auxílio É DE ATÉ R\$2.000,00 (dois mil reais);
- outros continentes: o valor do auxílio É DE ATÉ R\$3.000,00 (três mil reais)

Todos os apoios serão disponibilizados em função da quantidade de recursos disponíveis à época e da avaliação da Pró-Reitoria de Extensão.

### **5. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO**

A solicitação de apoio em forma de diárias e de passagens aéreas deverá ser feita com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** antes da data de realização do evento.

### **6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO**

A solicitação deverá ser feita encaminhando, para o seguinte e-mail, [editais.proexuemg@gmail.com](mailto:editais.proexuemg@gmail.com), os documentos abaixo listados:



- a) Formulário 2: Solicitação de Diárias / Passagens / Participação de Eventos, devidamente preenchido; que se encontra disponível no site da UEMG em [http://www.uemg.br/gestao formularios.php](http://www.uemg.br/gestao_formularios.php).
- b) Carta de aceite de apresentação do trabalho ou resumo, emitida pela coordenação do evento.

**Não serão aceitos documentos ou informações incompletas.**

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A análise de mérito das propostas será realizada pela PROEX, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital.

No caso de indeferimento de propostas, não haverá a possibilidade de reconsideração nos casos:

- a) não atendimento aos requisitos listados nos itens 3 e 6;
- b) não atendimento aos objetivos do edital;
- c) na falta de qualquer documento.

## **8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCESSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão, considerando as propostas recomendadas no item 7 deste Edital, homologará a proposta e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

O resultado da proposta, após homologação, será encaminhado para o e-mail do docente e postado no link da extensão referente a editais, no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensaoed.php> para consulta pelo proponente. É da responsabilidade do proponente a consulta ao site.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A prestação de contas é feita pela apresentação DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1 Formulário 1: Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado; que se encontra disponível no site da UEMG em [http://www.uemg.br/gestao formularios.php](http://www.uemg.br/gestao_formularios.php).

9.1.2 documentação comprobatória de participação no evento (documento de apresentação do trabalho);

9.1.3 comprovantes de despesa (nota fiscal de hospedagem e tickets de passagem aérea).



9.2 A prestação de conta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno do docente.

9.3 A nota fiscal de hospedagem deverá ser emitida em nome da UEMG:

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 65.172.579/0001-15

**Rodovia Prof. Américo Gianetti, nº 4143 - Serra Verde - Ed. Minas CEP: 31.630-900**

9.4 A documentação deve ser enviada via correio à PROEX/UEMG, ou entregue pessoalmente, no endereço:

**Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - Rodovia Prof. Américo Gianetti, nº 4143 - Serra Verde Ed. Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte - MG.**

9.5 De acordo com o art. 33 do Decreto 45.618/2011, o descumprimento das regras de prestação de contas sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados a este sub-programa;
- a inadimplência referente à prestação de contas impedirá o docente de participar de quaisquer programas de apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UEMG;
- havendo demandas concorrentes e escassez de recursos, o proponente que apresentar carta de aceite para publicação de trabalho completo nos anais do evento terá prioridade na concessão do apoio;
- caso a disponibilidade de recursos seja muito inferior à demanda, a PROEX estabelecerá prioridades que possibilitem maior equidade na distribuição do apoio;
- o apoio será concedido até que se esgotem os recursos destinados ao programa.
- é de inteira responsabilidade do docente, solicitar à PROEX encaminhamentos à Gerência de Recursos Humanos de autorização para afastamento com a antecedência necessária, bem como providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país onde vai participar do evento;
- o presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.



Vânia Aparecida Costa  
Pró-Reitoria de Extensão

